



GA
90
JP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 132/2015
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Descumprimento do Decreto nº 61.131, de 25/02/2015, quanto à necessidade de manifestação prévia do Comitê Gestor para celebração de contratos ou prorrogação para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos.

Senhor Presidente,

No precedente relatório, fls. 74/76, foi identificado que a Procuradoria Geral do Estado havia firmado, em 16/03/2015, com a empresa GB Bariri Serviços Gerais S/C Ltda., os Contratos nºs 04/2015 e 05/2015, respectivamente, para prestação de serviços mediante locação de veículos com condutor e sem combustível no valor de R\$ 91.053,00 e para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos no valor de R\$ 72.000,00.

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 61.131, de 25/02/2015, que, entre outros, suspendeu a celebração e/ou prorrogação de contratos de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, foi solicitada à referida Unidade, a apresentação da deliberação do Comitê Gestor acerca da matéria, o que não foi encaminhado.

A questão foi levada ao conhecimento do Comitê Gestor responsável pelo acompanhamento e avaliação das medidas previstas no citado diploma legal, fls. 39/40.

Em 24/08/2015, retornou o protocolado com a seguinte informação:

*“O Comitê Gestor instituído para acompanhamento e avaliação das medidas previstas nos Decretos estaduais n.º 61.131 e n.º 61.132, ambos de 25 de fevereiro de 2015, **COMUNICA**, com fulcro no artigo 9º do Decreto n.º 61.131 e nos termos da ata da reunião realizada no dia 18 de agosto de 2015, que a contratação em questão não foi encaminhada a este Comitê para análise e manifestação.” (sic)*

Posteriormente, em 29/09/2015, foi realizada diligência na Unidade com o objetivo de avaliar a referida contratação.

Averiguado o Processo PGE nº 16831-1037605/2014, não foi encontrada a citada deliberação, ressaltando que os contratos decorreram do Pregão Eletrônico nº 28/2014, realizado em 29/12/2014, portanto, anteriores à edição do decreto em apreço.

Cumprir notar que as contratações se deram em 13/03/2015, posteriores à publicação emanada pelo Chefe do Poder Executivo.

1
JP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em sucessivo, remeteu-se ofício à Procuradoria Geral do Estado para manifestação quanto ao descumprimento do referido dispositivo e demais providências correlatas.

Em 13/09/2015, foi recebido o Ofício GPG nº 271/2015, fl. 80, desse órgão, com a seguinte informação:

“...encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da deliberação do Comitê Gestor instituído para acompanhamento das medidas previstas nos Decretos estaduais nº 61.131 e nº 61.132, que exclui as contratações descritas no Processo PGE nº 16831-1037605/2014, da vedação estabelecida pelo artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 61.131.

Segue, ainda, cópia do despacho do Senhor Secretário de Governo, que aprovou a citada deliberação do Comitê Gestor.”

Ainda, a ele veio anexada cópia do Despacho nº 209/2015, da Secretaria de Governo, fls. 81/83, nos seguintes termos:

*“1. O Comitê Gestor instituído para acompanhamento e avaliação das medidas previstas nos Decretos estaduais n.º 61.131 e n.º 61.132, ambos de 25 de fevereiro de 2015, **DELIBEROU** a posteriori, com fulcro no artigo 9º do Decreto n.º 61.131 e nos termos da ata da reunião realizada no dia 06 de outubro de 2015, “ad referendum” do Senhor Secretário de Governo, excluir a contratação descrita nos presentes autos da vedação estabelecida pelo artigo 5º, inciso I, do Decreto estadual n.º 61.131, de 25 de fevereiro de 2015, e ainda nos termos dos artigos 10, incisos II e III e 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.1998.”*

Conclusão

Considerando as informações prestadas, propõe-se o arquivo do presente procedimento nesta Corregedoria.

À consideração superior.

CGA, 23 de novembro de 2015.

Jocirena de Jesus F. C. Ribeiro

Corregedora
Maria Cristina Giglio
Corregedoria Geral da Administração
Corregedora

Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor

Adilson Gilberto Rezendo Oliveira
Executivo Público



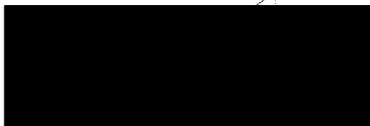
GA
R2
H

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 132/2015.
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Descumprimento do Decreto nº 61.131, de 25/02/2015, quanto à necessidade de manifestação prévia do Comitê Gestor para celebração de contratos ou prorrogação para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos.

1. Acolho o relatório apresentado.
2. Oficie-se à Procuradoria Geral do Estado para lhe dar ciência do presente arquivamento.
3. Após, arquivem-se os autos nesta Corregedoria.

CGA, em 30 de novembro de 2015.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EXERCÍCIO